
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1841, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgãos (s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.831.087,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgãos(s) da Administração Pública Social, a seguir especificados(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.831.087,35 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender a programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011957114527621-SEC TEC	0330	449051	3.081.087,35
792011854114378370-IDEFLOR-BIO	0656	339039	50.000,00
		TOTAL	3.831.087,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2017

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.458, DE 14/09/2017

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ